

# SEMINÁRIO

Eleições Municipais 2024:  
Financiamento de Campanha e Prestação de Contas

## PAINEL TEMÁTICO

Financiamento Público de Campanha e a Participação Feminina na Política

**Silvani Maia Resende Santana**

Diretora-Geral do TRE-PI  
Coordenadora do Comitê Gestor de Política de Gêneros  
silvani.maia@tre-pi.jus  
Telefone: (86) 2107-9822

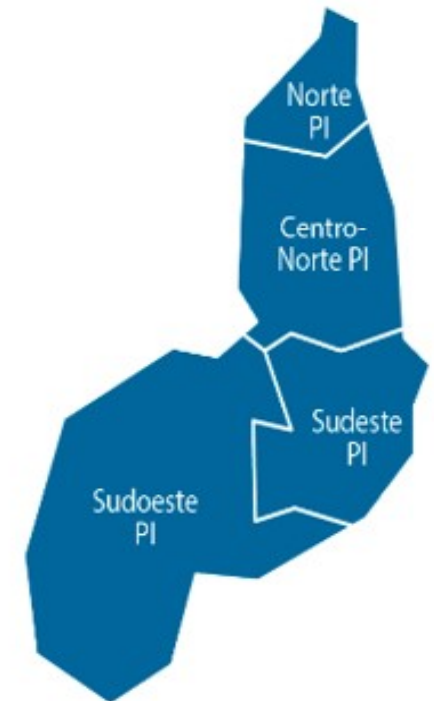
**Brunna Barros Carvalho Martins**

Assessora de Juiz Membro – TRE-PI  
brunna.martins@tre-pi.jus  
Telefone: (86) 2107-9837

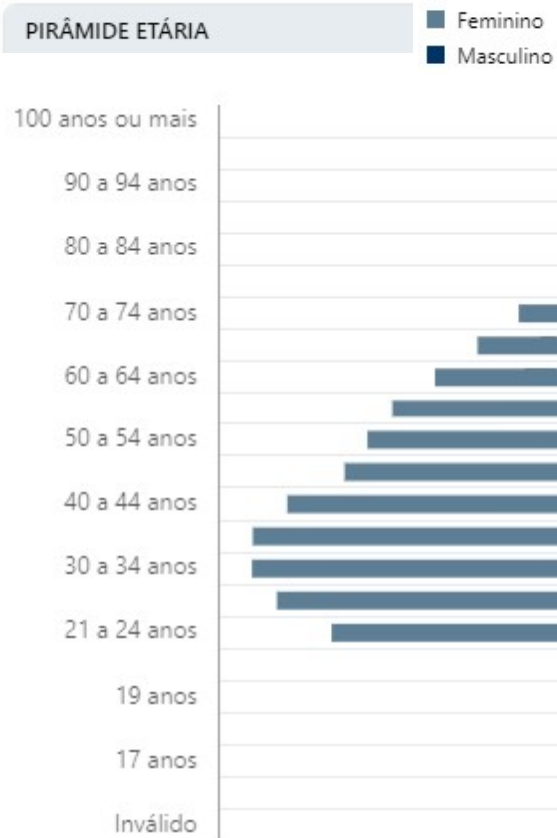
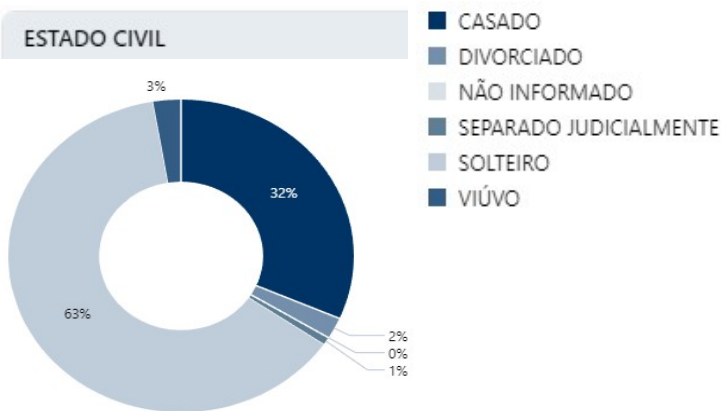
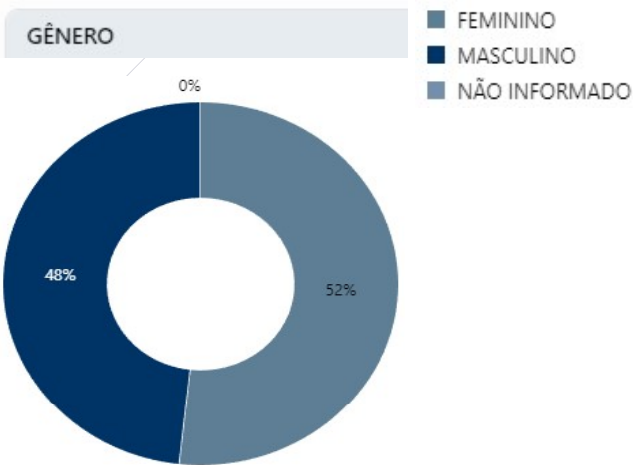


# CONTEXTUALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO PIAUÍ

- ▶ QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS: **224**
- ▶ LOCAIS DE VOTAÇÃO: **3.189** (dados das Eleições 2022)
- ▶ SEÇÕES ELEITORAIS: **8.963** (dados das Eleições 2022)
- ▶ ELEITORADO: **2.637.288** (dados de fevereiro de 2024)
  - ▶ Com Biometria (**94,23%**): **2.485.115**
  - ▶ Sem Biometria (**5,77%**): **152.173**

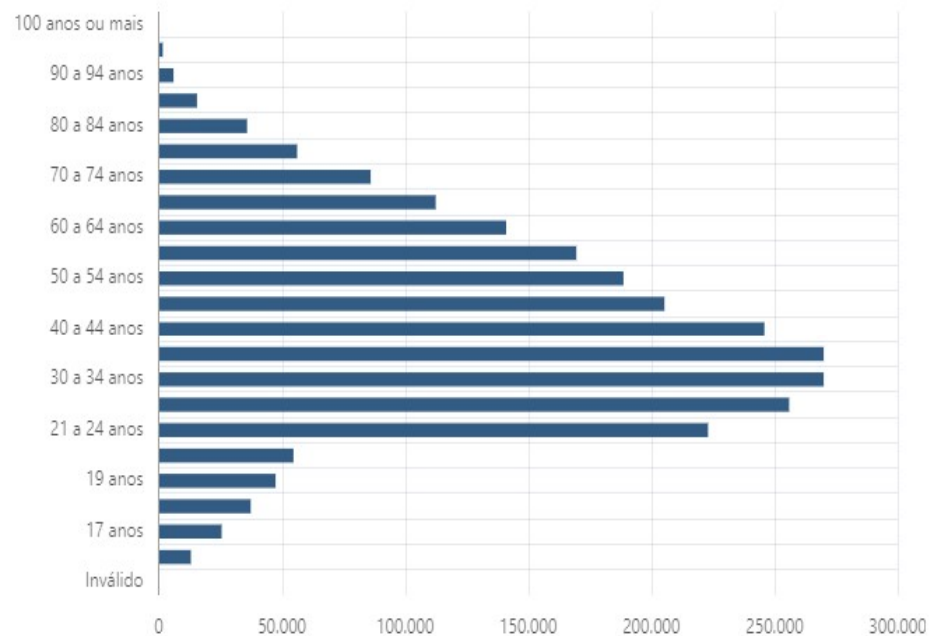


# PERFIL DO ELEITORADO DO PIAUÍ NAS ELEIÇÕES 2020



## PERFIL DO ELEITORADO DO PIAUÍ NAS ELEIÇÕES 2020

### FAIXA ETÁRIA

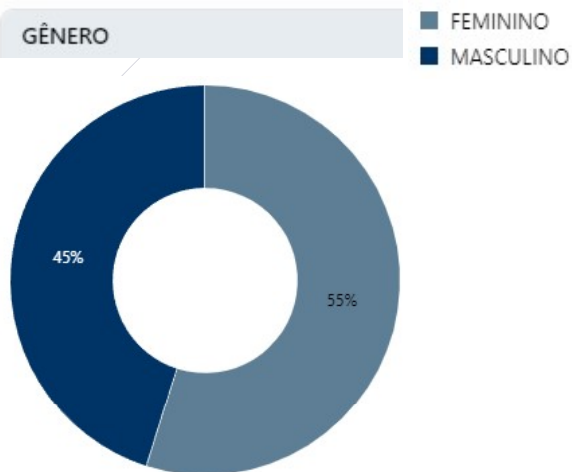


### GRAU DE INSTRUÇÃO

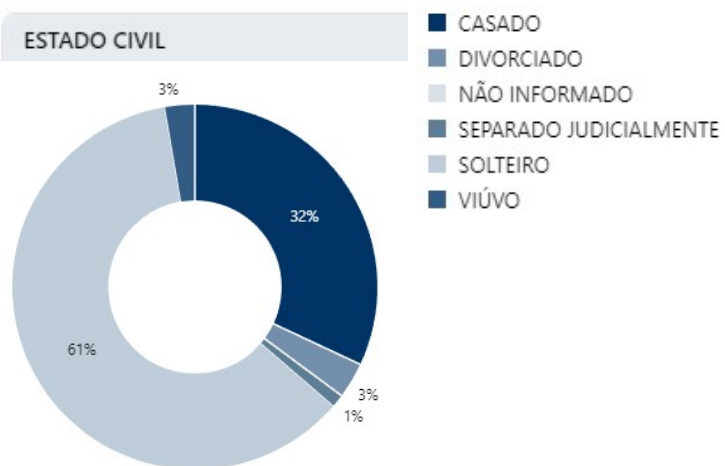
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: 583.456	23,76%
ENSINO MÉDIO COMPLETO: 493.409	20,09%
LÊ E ESCRIVE: 373.261	15,2%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO: 357.828	14,57%
ANALFABETO: 219.413	8,93%
SUPERIOR COMPLETO: 188.438	7,67%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: 134.402	5,47%
SUPERIOR INCOMPLETO: 105.847	4,31%
NÃO INFORMADO: 2	0%

## PERFIL DO ELEITORADO DE TERESINA NAS ELEIÇÕES 2020

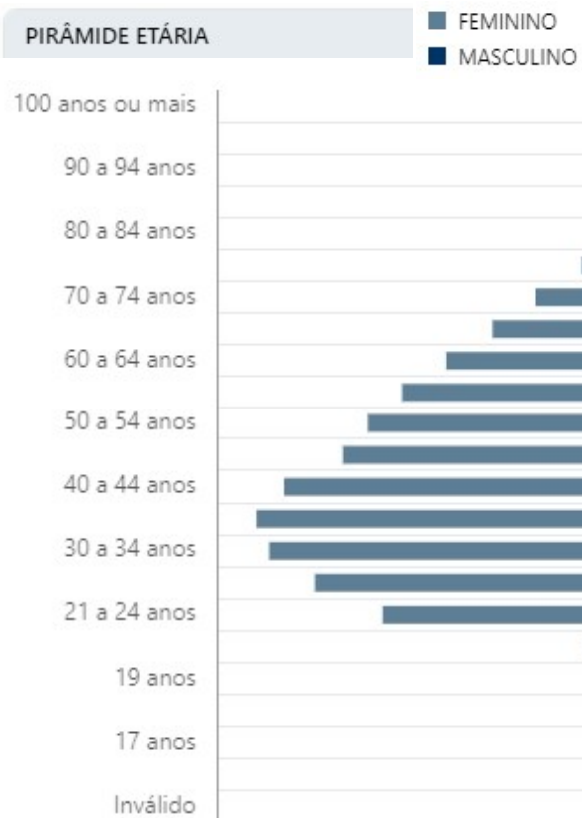
GÊNERO



ESTADO CIVIL

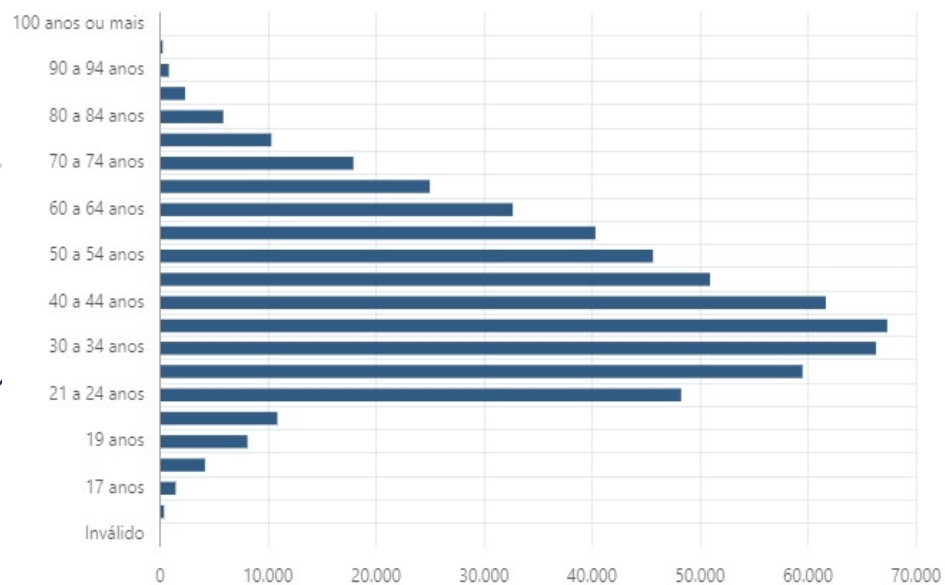


PIRÂMIDE ETÁRIA

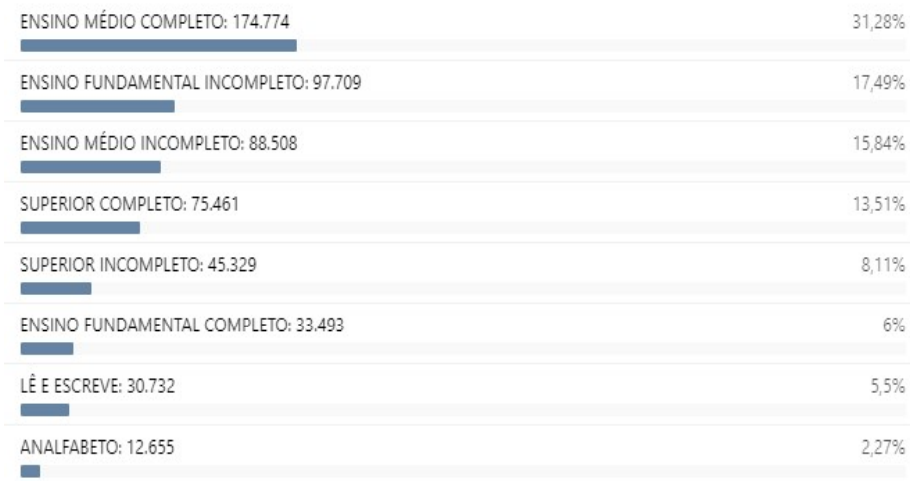


## PERFIL DO ELEITORADO DE TERESINA NAS ELEIÇÕES 2020

### FAIXA ETÁRIA



### GRAU DE INSTRUÇÃO



# RANKING DAS VEREADORAS ELEITAS NO PIAUÍ NAS ELEIÇÕES 2020

MUNICÍPIOS COM ÍNDICE ACIMA DE 30%

87,06%

Municípios COM  
vereadoras eleitas

12,94%

Municípios SEM  
vereadoras eleitas

## Ranking de Vereadoras Eleitas no Piauí

Percentual de vereadoras eleitas no Piauí  
em relação ao total de eleitos no município

1 64%

VALENÇA DO PIAUÍ

2 56%

- ANGICAL DO PIAUÍ
- CAPITÃO DE CAMPOS
- CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
- PORTO
- SÃO JOSÉ DO DIVINO

3 44%

- ALTO LONGÁ
- BENEDITINOS
- BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
- CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
- CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
- CAMPO LARGO DO PIAUÍ
- COIVARAS
- CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
- DOM EXPEDITO LOPES
- GUADALUPE
- ILHA GRANDE
- LAGOINHA DO PIAUÍ
- SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
- SIGEFREDO PACHECO

4 36%

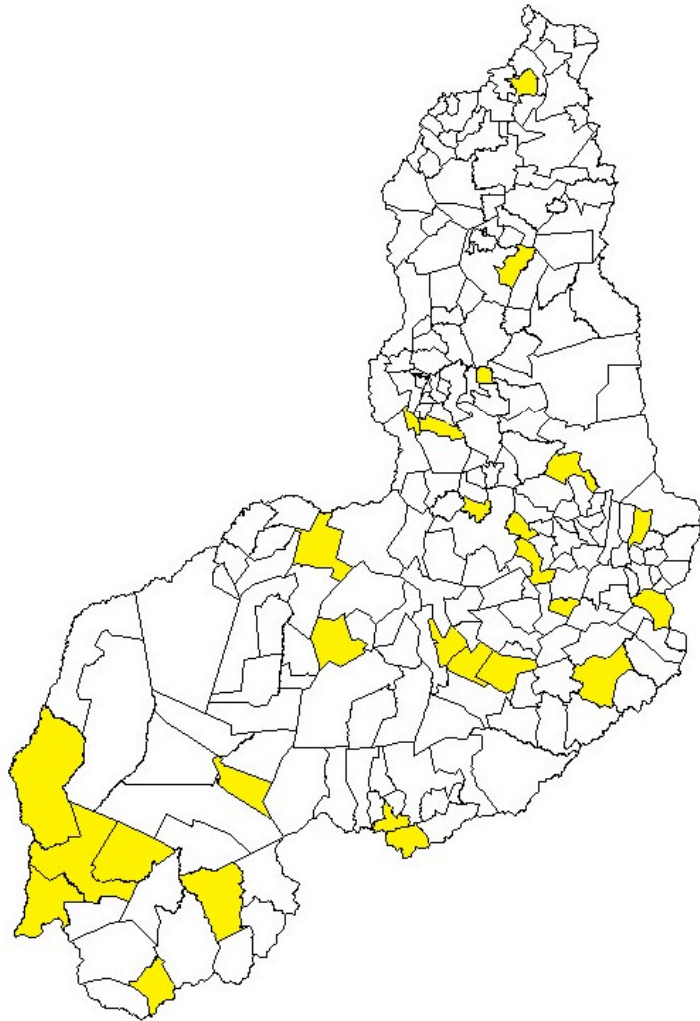
- AMARANTE
- JAICÓS
- LUZILÂNDIA

5 33%

- BOA HORA
- BRASILEIRA
- CABECEIRAS DO PIAUÍ
- CAMPINAS DO PIAUÍ
- CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
- CANAVIEIRA
- CARIDADE DO PIAUÍ
- COLÔNIA DO GURGUÉIA
- COLÔNIA DO PIAUÍ
- CORONEL JOSÉ DIAS
- CURRAL NOVO DO PIAUÍ
- DIRCEU ARCOVERDE
- DOMINGOS MOURÃO
- ELESBÃO VELOSO
- FRANPINÓPOLIS
- JOCA MARQUES
- JUAZEIRO DO PIAUÍ
- JÚLIO BORGES
- LANDRI SALES
- MARCOLÂNDIA
- MARCOS PARENTE
- MONSENHOR GIL
- NAZÁRIA
- PAES LANDIM
- PIMENTEIRAS
- RIO GRANDE DO PIAUÍ
- SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
- TANQUE DO PIAUÍ
- VÁRZEA GRANDE

17% TERESINA

## MUNICÍPIOS DO PIAUÍ SEM PREFEITAS E VEREADORAS ELEITAS NAS ELEIÇÕES 2020



QTD DE VOTOS DA CANDIDATA COM MENOS VOTOS	MUNICÍPIO	ELEITAS (FEMININO)	ELEITOS (MASCULINO)
4	ALAGOINHA DO PIAUÍ	0	9
9	BARREIRAS DO PIAUÍ	0	9
15	CAXINGÓ	0	9
17	CURIMATÁ	0	9
3	FARTURA DO PIAUÍ	0	9
5	GILBUÉS	0	9
6	JARDIM DO MULATO	0	9
1	JATOBÁ DO PIAUÍ	0	9
2	JERUMENHA	0	9
8	LAGOA DO SÍTIO	0	9
1	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	0	9
12	NOVA SANTA RITA	0	9
2	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	0	9
3	PAULISTANA	0	11
1	PAVUSSU	0	9
7	PEDRO LAURENTINO	0	9
10	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	0	9
9	SANTA FILOMENA	0	9
3	SANTA LUZ	0	9
26	SANTA ROSA DO PIAUÍ	0	9
2	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	0	9
5	SÃO JOÃO DA VARJOTA	0	9
4	SEBASTIÃO BARROS	0	9
3	SIMÕES	0	9
2	SOCORRO DO PIAUÍ	0	9
4	VÁRZEA BRANCA	0	9
2	VERA MENDES	0	9
<b>TOTAL DE MUNICÍPIOS</b>			<b>27</b>





## INTERSECCIONALIDADE DE RAÇA, COR E ETNIA

O Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que **55,5% da população se identifica como preta ou parda no Brasil e 51,5% são mulheres**. Dentre os eleitos para a Câmara dos Deputados em **2022**, somente **17,7% eram mulheres e 26,3% eram negros**.

(Fonte: <https://www.osul.com.br/eleicoes-2024-nova-regra-vai-premiar-partidos-com-mais-votos-para-mulheres-e-negros/>)

## RECURSOS DE CAMPANHA LIBERADOS PARA MULHERES (FEFC+FP)

ESFERA: NACIONAL; ANO: 2020

Partido	Gênero	Qtd de Candidatas	FEFC Recursos Declarados (Feminino)	FEFC Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	FP Recursos Declarados (Feminino)	FP Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	TOTAL (FEFC + FP) Recursos Declarados (Feminino)	TOTAL (FEFC + FP) Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)
AVANTE	Feminino	5.047	R\$ 7.821.668,88	R\$ 28.121.267,64	27,81%	R\$ 469.743,66	R\$ 4.814.160,30	9,76%	R\$ 8.291.412,54	R\$ 32.935.427,94	25,17%
CIDADANIA	Feminino	5.894	R\$ 12.245.518,87	R\$ 35.824.724,42	34,18%	R\$ 614.868,35	R\$ 381.800,00	161,04%	R\$ 12.860.387,22	R\$ 36.206.524,42	35,52%
DC	Feminino	1.610	R\$ 618.655,51	R\$ 4.025.171,90	15,37%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 618.655,51	R\$ 4.025.171,90	15,37%
DEM	Feminino	11.136	R\$ 28.237.194,64	R\$ 120.810.759,08	23,37%	R\$ 2.604.560,10	R\$ 6.389.259,68	40,76%	R\$ 30.841.754,74	R\$ 127.200.018,76	24,25%
MDB	Feminino	15.146	R\$ 50.387.378,99	R\$ 148.253.393,14	33,99%	R\$ 101.000,00	R\$ 270.500,00	37,34%	R\$ 50.488.378,99	R\$ 148.523.893,14	33,99%
NOVO	Feminino	212	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
PATRIOTA	Feminino	4.739	R\$ 9.705.257,65	R\$ 35.139.355,52	27,62%	R\$ 1.453.430,00	R\$ 5.987.305,00	24,28%	R\$ 11.158.687,65	R\$ 41.126.660,52	27,13%
PC do B	Feminino	3.676	R\$ 11.322.543,64	R\$ 30.941.860,30	36,59%	R\$ 1.387.305,42	R\$ 1.767.226,88	78,50%	R\$ 12.709.849,06	R\$ 32.709.087,18	38,86%
PCB	Feminino	23	R\$ 476.844,44	R\$ 1.233.305,95	38,66%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 476.844,44	R\$ 1.233.305,95	38,66%
PCO	Feminino	39	R\$ 0,00	R\$ 1.233.305,95	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.233.305,95	0,00%
PDT	Feminino	9.631	R\$ 25.191.914,84	R\$ 103.314.544,11	24,38%	R\$ 140.000,00	R\$ 5.427.200,00	2,58%	R\$ 25.331.914,84	R\$ 108.741.744,11	23,30%
PL	Feminino	9.524	R\$ 33.857.690,78	R\$ 117.621.670,45	28,79%	R\$ 3.891.175,00	R\$ 21.358.327,30	18,22%	R\$ 37.748.865,78	R\$ 138.979.997,75	27,16%
<b>PMB</b>	<b>Feminino</b>	<b>1.027</b>	<b>R\$ 669.780,38</b>	<b>R\$ 1.233.305,95</b>	<b>54,31%</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 669.780,38</b>	<b>R\$ 1.233.305,95</b>	<b>54,31%</b>
PMN	Feminino	1.675	R\$ 1.517.173,94	R\$ 5.872.173,76	25,84%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.517.173,94	R\$ 5.872.173,76	25,84%
PODE	Feminino	6.877	R\$ 19.664.663,88	R\$ 77.968.130,80	25,22%	R\$ 3.540.258,35	R\$ 12.759.496,53	27,75%	R\$ 23.204.922,23	R\$ 90.727.627,33	25,58%
PP	Feminino	12.867	R\$ 40.442.565,93	R\$ 140.669.215,02	28,75%	R\$ 1.102.500,00	R\$ 6.730.000,00	16,38%	R\$ 41.545.065,93	R\$ 147.399.215,02	28,19%
PROS	Feminino	3.959	R\$ 9.064.982,63	R\$ 37.187.846,96	24,38%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 9.064.982,63	R\$ 37.187.846,96	24,38%
PRTB	Feminino	2.613	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

## RECURSOS DE CAMPANHA LIBERADOS PARA MULHERES (FEFC+FP)

ESFERA: NACIONAL; ANO: 2020

Partido	Gênero	Qtd de Candidatas	FEFC Recursos Declarados (Feminino)	FEFC Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	FP Recursos Declarados (Feminino)	FP Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	TOTAL (FEFC + FP) Recursos Declarados (Feminino)	TOTAL (FEFC + FP) Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)
PSB	Feminino	9.095	R\$ 24.369.516,25	R\$ 109.545.178,16	22,25%	R\$ 772.516,93	R\$ 4.214.200,00	18,33%	R\$ 25.142.033,18	R\$ 113.759.378,16	22,10%
PSC	Feminino	6.030	R\$ 10.596.405,43	R\$ 33.239.786,22	31,88%	R\$ 1.401.484,00	R\$ 1.349.189,10	103,88%	R\$ 11.997.889,43	R\$ 34.588.975,32	34,69%
PSD	Feminino	13.228	R\$ 38.104.435,77	R\$ 138.872.223,52	27,44%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 38.104.435,77	R\$ 138.872.223,52	27,44%
PSDB	Feminino	11.135	R\$ 39.268.384,08	R\$ 130.452.061,58	30,10%	R\$ 871.850,44	R\$ 6.646.461,08	13,12%	R\$ 40.140.234,52	R\$ 137.098.522,66	29,28%
PSL	Feminino	7.288	R\$ 63.137.829,95	R\$ 199.442.419,81	31,66%	R\$ 173.380,00	R\$ 887.539,11	19,53%	R\$ 63.311.209,95	R\$ 200.329.958,92	31,60%
PSOL	Feminino	1.731	R\$ 15.420.713,91	R\$ 40.634.516,50	37,95%	R\$ 0,00	R\$ 303.975,00	0,00%	R\$ 15.420.713,91	R\$ 40.938.491,50	37,67%
PSTU	Feminino	81	R\$ 582.000,00	R\$ 1.233.305,95	47,19%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 582.000,00	R\$ 1.233.305,95	47,19%
PT	Feminino	11.202	R\$ 70.065.260,35	R\$ 201.297.516,62	34,81%	R\$ 1.601.500,00	R\$ 1.840.277,35	87,02%	R\$ 71.666.760,35	R\$ 203.137.793,97	35,28%
PTB	Feminino	7.969	R\$ 12.561.481,67	R\$ 46.658.777,07	26,92%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 12.561.481,67	R\$ 46.658.777,07	26,92%
PTC	Feminino	2.294	R\$ 1.587.901,02	R\$ 9.498.596,58	16,72%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.587.901,02	R\$ 9.498.596,58	16,72%
PV	Feminino	4.159	R\$ 4.814.713,64	R\$ 20.498.922,01	23,49%	R\$ 150.000,00	R\$ 363.462,50	41,27%	R\$ 4.964.713,64	R\$ 20.862.384,51	23,80%
REDE	Feminino	1.675	R\$ 7.682.744,56	R\$ 28.430.214,66	27,02%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 7.682.744,56	R\$ 28.430.214,66	27,02%
REPUBLICANOS	Feminino	9.646	R\$ 31.455.891,29	R\$ 100.632.561,34	31,26%	R\$ 3.288.619,02	R\$ 6.009.450,06	54,72%	R\$ 34.744.510,31	R\$ 106.642.011,40	32,58%
SOLIDARIEDADE	Feminino	5.736	R\$ 11.988.758,45	R\$ 46.037.917,83	26,04%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 11.988.758,45	R\$ 46.037.917,83	26,04%
UP	Feminino	58	R\$ 210.906,18	R\$ 1.233.305,95	17,10%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 210.906,18	R\$ 1.233.305,95	17,10%
<b>TOTAL</b>		<b>187.022</b>	<b>583.070.777,55</b>	<b>1.997.157.334,75</b>	<b>29,20%</b>	<b>23.564.191,27</b>	<b>87.499.829,89</b>	<b>26,93%</b>	<b>606.634.968,82</b>	<b>2.084.657.164,64</b>	<b>29,10%</b>

Fonte: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home>

Dados atualizados em 24/04/2024

## RECURSOS DE CAMPANHA LIBERADOS PARA MULHERES (FEFC+FP)

ESFERA: NACIONAL; ANO: 2022

Partido	Gênero	Qtd de Candidatas	FEFC Recursos Declarados (Feminino)	FEFC Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	FP Recursos Declarados (Feminino)	FP Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	TOTAL (FEFC + FP) Recursos Declarados (Feminino)	TOTAL (FEFC + FP) Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)
AGIR	Feminino	303	R\$ 6.372.038,21	R\$ 32.427.935,94	19,65%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.372.038,21	R\$ 32.427.935,94	19,65%
AVANTE	Feminino	346	R\$ 18.231.997,21	R\$ 68.682.506,29	26,55%	R\$ 5.070.267,29	R\$ 29.008.621,82	17,48%	R\$ 23.302.264,50	R\$ 97.691.128,11	23,85%
CIDADANIA	Feminino	176	R\$ 31.090.114,44	R\$ 87.225.635,48	35,64%	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00	100,00%	R\$ 31.432.114,44	R\$ 87.567.635,48	35,89%
DC	Feminino	258	R\$ 2.710.109,66	R\$ 14.555.382,68	18,62%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.710.109,66	R\$ 14.555.382,68	18,62%
MDB	Feminino	483	R\$ 124.119.296,20	R\$ 360.347.998,12	34,44%	R\$ 16.068.595,89	R\$ 21.875.118,93	73,46%	R\$ 140.187.892,09	R\$ 382.223.117,05	36,68%
NOVO	Feminino	149	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.440.825,99	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.440.825,99	0,00%
PATRIOTA	Feminino	410	R\$ 30.377.038,56	R\$ 94.966.352,43	31,99%	R\$ 121.542,61	R\$ 81.090,00	149,89%	R\$ 30.498.581,17	R\$ 95.047.442,43	32,09%
PC do B	Feminino	101	R\$ 34.112.542,16	R\$ 80.200.082,63	42,53%	R\$ 187.000,00	R\$ 89.109,70	209,85%	R\$ 34.299.542,16	R\$ 80.289.192,33	42,72%
PCB	Feminino	32	R\$ 0,00	R\$ 3.100.949,86	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.100.949,86	0,00%
PCO	Feminino	54	R\$ 198.368,32	R\$ 3.100.949,86	6,40%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 198.368,32	R\$ 3.100.949,86	6,40%
PDT	Feminino	467	R\$ 74.593.008,65	R\$ 251.579.810,35	29,65%	R\$ 0,00	R\$ 85.800,29	0,00%	R\$ 74.593.008,65	R\$ 251.665.610,64	29,64%
PL	Feminino	522	R\$ 81.364.486,99	R\$ 268.137.715,72	30,34%	R\$ 22.727.905,29	R\$ 88.007.085,42	25,83%	R\$ 104.092.392,28	R\$ 356.144.801,14	29,23%
PMB	Feminino	276	R\$ 1.086.874,17	R\$ 3.100.949,86	35,05%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.086.874,17	R\$ 3.100.949,86	35,05%
PMN	Feminino	267	R\$ 8.846.577,09	R\$ 28.349.925,42	31,20%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 8.846.577,09	R\$ 28.349.925,42	31,20%
PODE	Feminino	398	R\$ 64.092.242,24	R\$ 212.665.572,65	30,14%	R\$ 655.171,90	R\$ 12.306.869,80	5,32%	R\$ 64.747.414,14	R\$ 224.972.442,45	28,78%
PP	Feminino	450	R\$ 112.596.251,44	R\$ 333.148.141,82	33,80%	R\$ 13.082.651,40	R\$ 51.424.203,00	25,44%	R\$ 125.678.902,84	R\$ 384.572.344,82	32,68%
PROS	Feminino	365	R\$ 24.914.158,79	R\$ 86.030.592,55	28,96%	R\$ 1.109,44	R\$ 1.421,08	78,07%	R\$ 24.915.268,23	R\$ 86.032.013,63	28,96%
PRTB	Feminino	300	R\$ 771.713,59	R\$ 3.100.949,86	24,89%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 771.713,59	R\$ 3.100.949,86	24,89%

## RECURSOS DE CAMPANHA LIBERADOS PARA MULHERES (FEFC+FP)

ESFERA: NACIONAL; ANO: 2022

Partido	Gênero	Qtd de Candidatas	FEFC Recursos Declarados (Feminino)	FEFC Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	FP Recursos Declarados (Feminino)	FP Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)	TOTAL (FEFC + FP) Recursos Declarados (Feminino)	TOTAL (FEFC + FP) Distribuído ao Partido	Porcentagem (%)
PSB	Feminino	441	R\$ 71.485.554,43	R\$ 267.018.102,45	26,77%	R\$ 215.240,00	R\$ 2.293.240,00	9,39%	R\$ 71.700.794,43	R\$ 269.311.342,45	26,62%
PSC	Feminino	362	R\$ 22.906.647,77	R\$ 75.589.457,11	30,30%	R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.430.000,00	102,10%	R\$ 24.366.647,77	R\$ 77.019.457,11	31,64%
PSD	Feminino	405	R\$ 110.545.190,21	R\$ 342.597.829,47	32,27%	R\$ 1.510.000,00	R\$ 4.176.490,00	36,15%	R\$ 112.055.190,21	R\$ 346.774.319,47	32,31%
PSDB	Feminino	348	R\$ 107.917.259,75	R\$ 317.291.889,91	34,01%	R\$ 605.000,00	R\$ 446.872,07	135,39%	R\$ 108.522.259,75	R\$ 317.738.761,98	34,15%
PSOL	Feminino	367	R\$ 46.667.382,18	R\$ 99.204.061,63	47,04%	R\$ 2.465.426,68	R\$ 2.520.131,57	97,83%	R\$ 49.132.808,86	R\$ 101.724.193,20	48,30%
PSTU	Feminino	65	R\$ 1.819.974,15	R\$ 3.100.949,86	58,69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.819.974,15	R\$ 3.100.949,86	58,69%
PT	Feminino	413	R\$ 139.521.335,41	R\$ 499.600.297,43	27,93%	R\$ 95.000,00	R\$ 1.090.616,37	8,71%	R\$ 139.616.335,41	R\$ 500.690.913,80	27,88%
PTB	Feminino	435	R\$ 31.833.385,62	R\$ 113.528.665,08	28,04%	R\$ 2.224.000,00	R\$ 2.434.000,00	91,37%	R\$ 34.057.385,62	R\$ 115.962.665,08	29,37%
PV	Feminino	116	R\$ 18.991.736,84	R\$ 50.094.618,62	37,91%	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 18.991.736,84	R\$ 50.109.618,62	37,90%
REDE	Feminino	171	R\$ 24.132.540,32	R\$ 68.833.134,20	35,06%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 24.132.540,32	R\$ 68.833.134,20	35,06%
REPUBLICANOS	Feminino	487	R\$ 82.122.136,57	R\$ 235.981.491,09	34,80%	R\$ 5.084.790,89	R\$ 7.038.295,94	72,24%	R\$ 87.206.927,46	R\$ 243.019.787,03	35,88%
SOLIDARIEDADE	Feminino	373	R\$ 34.111.536,42	R\$ 107.607.146,74	31,70%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 34.111.536,42	R\$ 107.607.146,74	31,70%
UNIÃO	Feminino	507	R\$ 229.885.304,77	R\$ 757.970.221,27	30,33%	R\$ 8.263.299,71	R\$ 16.228.284,71	50,92%	R\$ 238.148.604,48	R\$ 774.198.505,98	30,76%
UP	Feminino	43	R\$ 740.399,86	R\$ 3.100.949,86	23,88%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 740.399,86	R\$ 3.100.949,86	23,88%
<b>TOTAL</b>		<b>9.890</b>	<b>1.538.157.202,02</b>	<b>4.872.240.266,24</b>	<b>31,57%</b>	<b>80.179.001,10</b>	<b>242.335.076,69</b>	<b>33,09%</b>	<b>1.618.336.203,12</b>	<b>5.114.575.342,93</b>	<b>31,64%</b>

Fonte: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home>

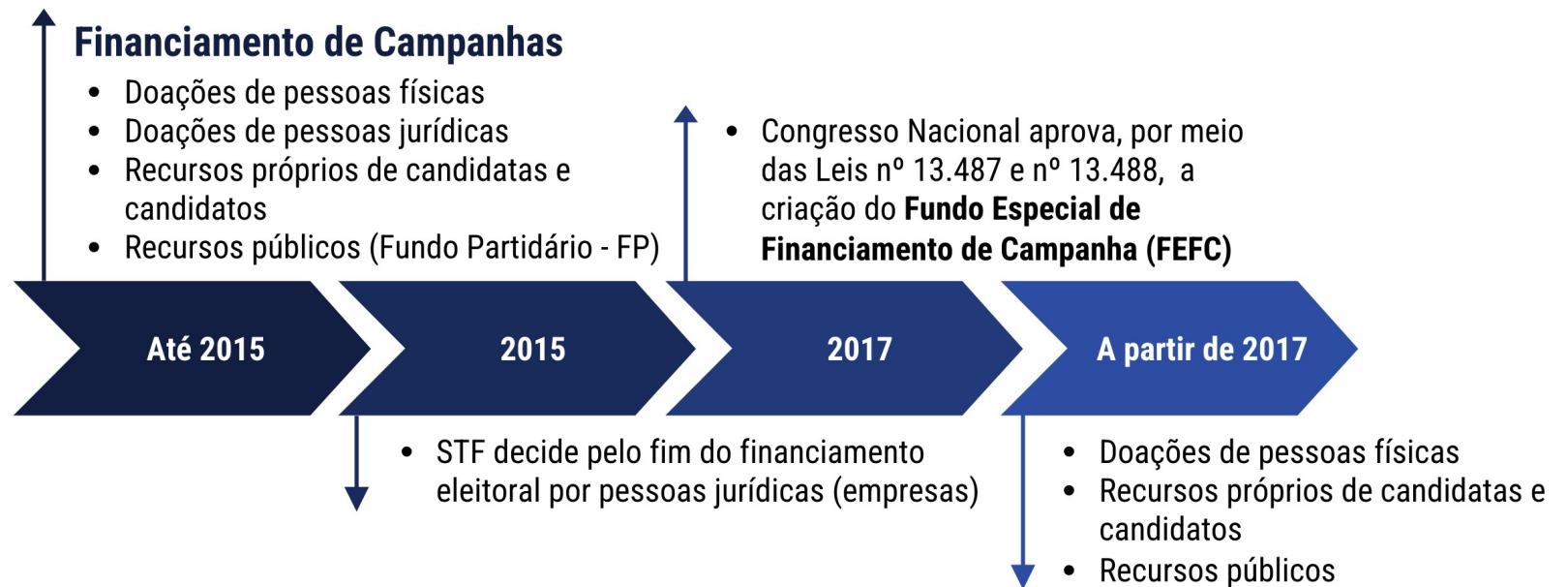
Dados atualizados em 24/04/2024

# CANDIDATURAS FEMININAS

		1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022
BR	Candidatas	17,85%	12,44%	18,70%	14,22%	21,32%	14,14%	21,19%	20,24%	30,68%	28,81%	31,31%	31,00%	33,45%	34,00%
		30.425	1.827	70.780	2.459	80.550	2.559	75.216	3.755	137.027	6.331	146.864	8.078	177.775	8.978
	Eleitas	8,67%	8,58%	11,10%	11,29%	12,13%	10,71%	12,20%	11,68%	13,36%	10,95%	13,43%	16,21%	15,73%	18,00%
		4.534	138	7.233	185	6.954	173	6.985	192	9.132	184	9.238	284	10.848	308
N	Candidatas	14,40%	14,27%	20,07%	16,72%	21,83%	15,66%	21,86%	22,87%	30,40%	29,42%	31,36%	30,67%	33,87%	35,00%
		3.633	350	6.563	554	7.167	495	7.195	675	12.468	1.114	14.128	1.272	18.059	1.411
	Eleitas	10,56%	9,65%	13,22%	11,99%	14,17%	14,83%	13,33%	15,36%	15,01%	15,75%	14,20%	20,27%	16,64%	20,00%
		496	25	642	32	656	39	613	41	851	43	813	60	960	56
NE	Candidatas	15,23%	11,35%	18,18%	12,72%	21,10%	12,64%	21,23%	17,68%	30,23%	28,55%	31,25%	31,12%	33,04%	34,00%
		9.566	387	17.854	532	22.030	538	20.845	740	36.671	1.354	39.306	1.798	46.525	2.295
	Eleitas	8,98%	9,49%	12,71%	11,65%	14,25%	10,67%	14,63%	12,79%	15,98%	10,92%	15,53%	15,71%	17,09%	17,00%
		1.827	48	2.684	60	2.611	54	2.682	66	3.582	58	3.526	88	3.899	90
S	Candidatas	23,75%	9,86%	17,66%	11,77%	19,83%	13,00%	19,89%	23,12%	30,52%	28,62%	31,35%	31,20%	33,88%	34,00%
		4.465	167	11.623	225	12.429	274	11.972	509	22.553	746	23.347	985	30.185	1.246
	Eleitas	5,93%	3,90%	9,59%	6,47%	10,72%	6,99%	10,91%	9,79%	12,39%	8,37%	13,35%	14,06%	16,25%	17,00%
		646	9	1.269	15	1.300	16	1.323	23	1.731	20	1.873	36	2.276	40
SE	Candidatas	21,23%	12,53%	19,08%	14,27%	21,92%	14,47%	21,57%	18,94%	31,16%	28,52%	31,31%	30,93%	33,34%	33,00%
		9.262	672	29.355	820	32.656	952	29.424	1.306	54.742	2.275	58.531	3.030	68.038	2.992
	Eleitas	9,24%	8,13%	9,62%	11,93%	10,15%	10,50%	10,28%	10,17%	10,96%	9,62%	11,08%	16,39%	13,73%	20,00%
		1.061	37	2.007	55	1.774	48	1.800	47	2.267	45	2.286	78	2.840	95
CO	Candidatas	17,49%	14,27%	19,36%	15,38%	21,60%	14,99%	21,18%	22,69%	30,53%	29,43%	31,46%	31,22%	33,94%	35,00%
		3.499	249	5.385	326	6.268	297	5.780	522	10.593	836	11.552	986	14.968	1.026
	Eleitas	10,30%	12,03%	12,42%	14,02%	12,92%	9,94%	12,04%	9,15%	12,47%	10,59%	13,04%	12,64%	15,37%	16,00%
		504	19	631	23	613	16	567	15	701	18	740	22	873	27
PI	Candidatas	16,51%	15,09%	16,73%	10,29%	19,04%	11,73%	19,21%	23,22%	31,46%	30,33%	31,48%	31,33%	33,25%	37,00%
		1.078	40	1.244	32	1.623	36	1.558	75	3.124	101	3.057	125	3.408	134
	Eleitas	12,56%	4,88%	12,39%	6,98%	12,96%	7,14%	13,44%	19,05%	16,64%	17,78%	16,52%	22,92%	19,41%	13,00%
		292	2	288	3	291	3	303	8	430	8	428	11	502	6

FONTE: Estatísticas Eleitorais do TSE (<https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seair/sig-eleicao>), em agosto de 2023

## ORDEM CRONOLÓGICA DOS TIPOS DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS





## DIFERENÇA ENTRE O FUNDO ELEITORAL E O FUNDO PARTIDÁRIO

### ➤ **Fundo Eleitoral**

- Voltado exclusivamente para o financiamento de campanhas eleitorais
- Distribuído somente no ano da eleição

### ➤ **Fundo Partidário**

- Destinado à manutenção dos partidos políticos
- Distribuído mensalmente para custear despesas cotidianas das legendas, como contas de luz, água, aluguel, passagens aéreas e salários de funcionários.
- 5% destinado à criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres



## DEFINIÇÃO DO VALOR DISTRIBUÍDO PELO FUNDO ELEITORAL



\*O total de recursos distribuídos pelo Fundo Eleitoral é definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e transferido pelo Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), responsável pelo repasse dos valores aos diretórios nacionais dos partidos políticos



## CRITÉRIOS DE RATEIO DO FUNDO ELEITORAL ENTRE OS PARTIDOS

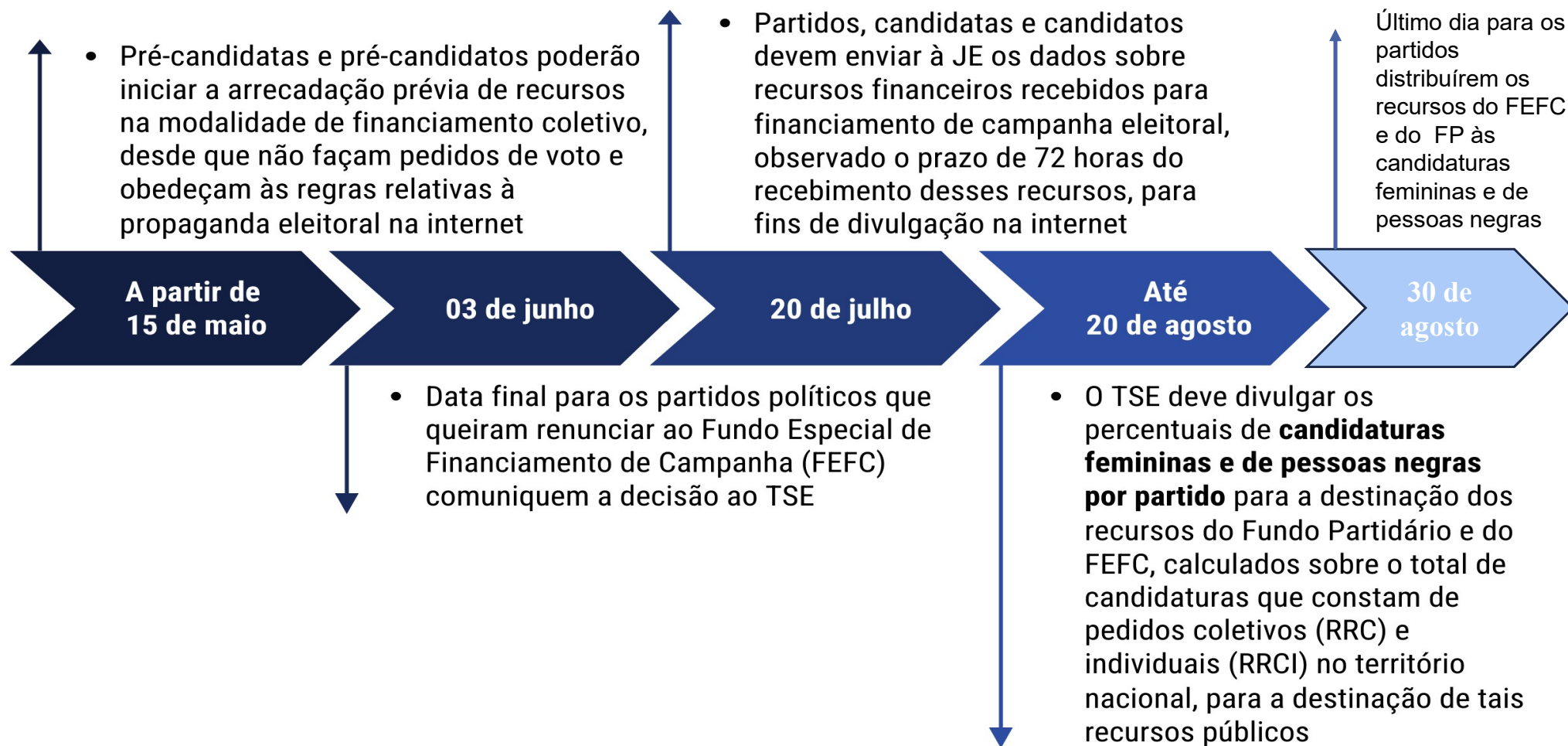
(ART. 16-D, LEI Nº 9.504/1997 E ART. 5º, DA RES. TSE Nº 23.605/2019)

- ▶ **2%** igualmente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral
- ▶ **35%** divididos entre aqueles que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos obtidos na última eleição geral para a Câmara
- ▶ **48%** divididos entre as siglas, na proporção do número de representantes na Câmara, consideradas as legendas dos titulares
- ▶ **15%** divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, com base nas legendas dos titulares

## COMO O PARTIDO DEFINE O USO DO VALOR REPASSADO ÀS CAMPANHAS

- ▶ A definição dos critérios de distribuição do Fundo Eleitoral às candidatas e aos candidatos do partido é uma decisão da Comissão Executiva Nacional da agremiação partidária, o que não enseja análise de mérito do TSE em relação aos critérios fixados, **exceto quanto à obrigação da definição de recursos destinados ao atendimento da cota de gênero (no mínimo 30% para candidaturas de determinado sexo)**
- ▶ Os recursos do Fundo Eleitoral somente ficarão à disposição do partido político após a definição de critérios de distribuição aos seus candidatos, que é uma exigência da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). Esses critérios devem ser divulgados e estabelecidos em valores absolutos ou proporcionais.
- ▶ A Resolução TSE nº 23.605/2019 estabelece as diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do FEFC
- ▶ O FEFC, que integra o Orçamento Geral da União, será disponibilizado ao TSE até o primeiro dia útil do mês de junho do ano eleitoral

## CALENDÁRIO ELEITORAL





## FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS DE CANDIDATAS

**CF, art. 17, § 8º, incluído pela EC 117, de 05 de abril 2022**

- ▶ O montante do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e da parcela do fundo partidário destinada a campanhas eleitorais, bem como o tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão a ser distribuído pelos partidos às respectivas candidatas:
  - ▶ deverão ser de no mínimo 30% (trinta por cento), proporcional ao número de candidatas
  - ▶ a distribuição deverá ser realizada conforme critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias, considerados a autonomia e o interesse partidário



## MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

### 1. NORMATIVAS

**CF, art. 17, § 7º, incluído pela EC 117, de 05 de abril 2022**

- Os partidos políticos devem aplicar no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos do fundo partidário na criação e na manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, de acordo com os interesses intrapartidários

# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 1. NORMATIVAS

### RESOLUÇÃO Nº 23.735, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ILÍCITOS ELEITORAIS

Art. 8º A fraude lesiva ao processo eleitoral abrange atos que possam iludir, confundir ou ludibriar o eleitorado ou adulterar processos de votação e simulações e artifícios empregados com a finalidade de conferir vantagem indevida a partido político, federação, coligação, candidata ou candidato e que possam comprometer a normalidade das eleições e a legitimidade dos mandatos eletivos.

(..)

§ 1º **Configura fraude à lei**, para fins eleitorais, a prática de atos com aparência de legalidade, mas destinados a frustrar os objetivos de normas eleitorais cogentes.

§ 2º **A obtenção de votação zerada ou irrisória de candidatas, a prestação de contas com idêntica movimentação financeira e a ausência de atos efetivos de campanha em benefício próprio são suficientes para evidenciar o propósito de burlar o cumprimento da norma que estabelece a cota de gênero**, conclusão não afastada pela afirmação não comprovada de desistência tácita da competição.

§ 3º **Configura fraude à cota de gênero a negligência do partido político ou da federação na apresentação e no pedido de registro de candidaturas femininas, revelada por fatores como a inviabilidade jurídica patente da candidatura, a inércia em sanar pendência documental, a revelia e a ausência de substituição de candidata indeferida.**

§ 4º **Para a caracterização da fraude à cota de gênero, é suficiente o desvirtuamento finalístico**, dispensada a demonstração do elemento subjetivo (consilium fraudis), consistente na intenção de fraudar a lei.

§ 5º A fraude à cota de gênero acarreta a cassação do diploma de todas as candidatas eleitas e de todos os candidatos eleitos, a invalidação da lista de candidaturas do partido ou da federação que dela tenha se valido e a anulação dos votos nominais e de legenda, com as consequências previstas no caput do art. 224 do Código Eleitoral.

# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 1. NORMATIVAS

### RESOLUÇÃO Nº 23.605, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 5º Os recursos do FEFC devem ser distribuídos, em parcela única, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, observados os seguintes critérios (Lei nº 9.504/1997, art. 16-D) :

(...)

§ 3º-A Para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do Fundo Partidário e do FEFC, **os votos dados a candidatas ou a candidatos negras(os) para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro** ( Emenda Constitucional nº 111/2021, art. 2º ). (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

§ 3º-B **A contagem em dobro de votos a que se refere o § 3º-A deste artigo somente se aplica uma única vez** ( Emenda Constitucional nº 111/2021, art. 2º, parágrafo único ). (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)



# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 2. CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL

### SÚMULA 73

A fraude à cota de gênero, consistente no desrespeito ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de candidaturas femininas, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97, configura-se com a presença **de um ou alguns** dos seguintes elementos, quando os fatos e as circunstâncias do caso concreto assim permitirem concluir: (1) votação zerada ou inexpressiva; (2) **prestação de contas zerada, padronizada ou ausência de movimentação financeira relevante**; e (3) ausência de atos efetivos de campanhas, divulgação ou promoção da candidatura de terceiros. O reconhecimento do ilícito acarretará: (a) a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (Drap) da legenda e dos diplomas dos candidatos a ele vinculados, independentemente de prova de participação, ciência ou anuência deles; (b) a inelegibilidade daqueles que praticaram ou anuíram com a conduta, nas hipóteses de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE); (c) **a nulidade dos votos obtidos pelo partido, com a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário** (art. 222 do Código Eleitoral), inclusive para fins de aplicação do art. 224 do Código Eleitoral.

### ADPF 738

# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 2. CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL

“O Tribunal, por unanimidade, deu provimento ao agravo para conhecer do recurso especial e dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos formulados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) e, por conseguinte: a) **decretar a nulidade dos votos recebidos pelo Partido Progressista (PP) de Gilbués/PI para o cargo de vereador nas Eleições 2020;** b) **cassar o respectivo Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e os diplomas dos candidatos a eles vinculados, com recálculo dos quocientes eleitoral e partidário,** determinando a imediata execução do acórdão, independentemente de publicação, e a comunicação com urgência à Corte de origem, nos termos do voto do Relator”. (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Agravo Em Recurso Especial Eleitoral 060000183/PI, Relator(a) Min. Benedito Gonçalves, Acórdão de 12/09/2023, Publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico 185, data 20/09/2023)

“QUESTÃO DE ORDEM. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2020. VEREADOR. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME). FRAUDE. COTA DE GÊNERO. ART. 10, § 3º, DA LEI 9.504/97. CANDIDATURAS FICTÍCIAS. CONFIGURAÇÃO. 1. **Aplicável o art. 224, § 3º, do Código Eleitoral aos pleitos proporcionais, em razão da nulidade de mais de 50% dos votos válidos por prática de fraude à cota de gênero.** 2. Na realização das novas eleições proporcionais, deve haver a renovação integral das cadeiras, possibilitada a participação do partido político que deu causa à fraude à cota de gênero. (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Questão De Ordem Em Recurso Especial Eleitoral 060000183/PI, Relator(a) Min. Alexandre de Moraes, Acórdão de 05/12/2023, Publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico 16, data 15/02/2024)

# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 2. CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL

- ▶ “PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2022. CANDIDATA. DEPUTADA ESTADUAL. SERVIÇO DOADO. PRODUTO OU ATIVIDADE DO DOADOR. NÃO COMPROVADO. MILITÂNCIA. IDENTIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA CONTRATADA. AUSENTE. DOAÇÃO DE CANDIDATA AUTODECLARADA PARDA PARA CAMPANHAS DE CANDIDATAS BRANCAS. VEDAÇÃO. ART. 17, §§ 2º E 6º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019. GASTO INDEVIDO COM RECURSOS DO FEFC. IRREGULARIDADES GRAVES. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. INAPLICABILIDADE. DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOLHIMENTO DE VALORES AO TESOIRO NACIONAL. 3. As contratações de pessoal (militância) devem estar detalhadas, com a identificação das pessoas contratadas. Exigência do art. 35, § 12, da Resolução TSE nº 23.607/2019. 4. **O fato de a candidatura de pessoa parda transferir recursos da cota racial a pessoas brancas representa um desvio de finalidade no uso destes recursos públicos, na medida em que os recursos são redirecionados e empregados de maneira irregular. 5. Os recursos recebidos pela candidata foram empregados em desacordo com as ações afirmativas de participação de pessoas negras na política, cabendo ao doador o recolhimento ao Tesouro Nacional desses recursos aplicados irregularmente.** 6. Não aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que as irregularidades remanescentes representaram 30,96% do total de recursos arrecadados para a campanha, suficientes a comprometer a análise e higidez das contas. 7. Contas desaprovadas.” (BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Prestação de Contas Eleitorais 0601421-97, Relator(a) Thiago Mendes de Almeida Férrer, Acórdão de 07/07/2023, Publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico de 10/07/2023)
- ▶ RECEITAS: FUNDO PARTIDÁRIO: R\$ 100.869,57; FEFC: R\$ 360.000,00; OUTROS RECURSOS: R\$ 54.620,50
- ▶ **RECOLHIMENTO: R\$ 155.000,00 (33% DOS RECURSOS RECEBIDOS)**
- ▶ **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 2. CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL

- **“PV deve aplicar mais de R\$ 5,6 milhões em candidaturas femininas e negras nas Eleições 2024”** - Decisão foi proferida pelo Plenário do TSE na análise da prestação de contas eleitorais da legenda referente ao pleito de 2020.” (Fonte: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) – Comunicação/Notícias/2024/ABRIL)

“Contas aprovadas com ressalvas, com as seguintes determinações: (a) a aplicação do valor de R\$ 72.656,60, oriundo do Fundo Partidário, não destinado à ação afirmativa relativa às candidaturas de pessoas negras em políticas de incentivo da participação política dos negros nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão; (b) a aplicação do valor R\$ 1.787.619,85, oriundo do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, não destinado à cota de gênero feminina nas eleições de 2020 seja transferido para a conta específica da ação afirmativa, a fim de que seja utilizado em candidaturas femininas nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão; (c) a aplicação do valor de R\$ 3.796.603,76, oriundo do Fundo Especial de Financiamento de Campanha em políticas de incentivo da participação política dos negros nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão.” (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Prestação De Contas Eleitorais 060164337/DF, Relator(a) Min. Raul Araujo Filho, Acórdão de 09/04/2024, Publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico 76, data 10/05/2024)

# MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

## 2. CONSTRUÇÃO JURISPRUDENCIAL

- TSE confirma fraude à cota de gênero em 14 municípios de 6 estados do país (Fonte: [www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Marco/tse-confirma-fraude-a-cota-de-genero-em-14-municipios-de-6-estados-do-pais](http://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Marco/tse-confirma-fraude-a-cota-de-genero-em-14-municipios-de-6-estados-do-pais))

Na sessão virtual de julgamento encerrada em 29/02/2024, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) reconheceu fraude à cota de gênero praticada nas Eleições 2020 em 14 municípios de seis estados do país: Caxias, Lago do Junco e Miranda do Norte, no Maranhão; Jaguaré, Guarapari e Mimoso do Sul, no Espírito Santo; Abaetetuba, São Caetano de Odivelas e Igarapé-Miri, no Pará; Goiânia e Hidrolândia, em Goiás; Bonito e Condado, em Pernambuco; e Catas Altas da Noruega, em Minas Gerais.

Os crimes eleitorais foram cometidos por diversos partidos políticos que lançaram candidaturas femininas fictícias para concorrer ao cargo de vereador. Julgados na sessão eletrônica realizada de 23 a 29 de fevereiro, os recursos foram relatados pelos ministros Nunes Marques, Floriano de Azevedo Marques e Ramos Tavares.

Ao reconhecer a prática de fraude à cota de gênero, o Colegiado confirmou, por unanimidade, a cassação dos registros e dos diplomas de todas as candidatas e candidatos a vereador vinculados ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) das agremiações nos respectivos municípios, bem como a anulação dos votos recebidos pelas legendas, com os devidos recálculos dos quocientes eleitoral e partidário.

## MEDIDAS DE INCENTIVO E PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

### 3. CONSTRUÇÃO JURÍDICA

#### ■ NOTA TÉCNICA 05/2024 – DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DA MULHER NA POLÍTICA

A presente Nota Técnica tem por objetivo avaliar os impactos das regras contidas nas resoluções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para a regulamentação das eleições municipais de 2024, especificamente no que concerne às candidaturas femininas.

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/nota-tecnica-05-2024/view>





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de o voto ser uma decisão do eleitor, os partidos exercem influência nos resultados por meio da priorização de recursos a determinados candidatos no pleito e do estímulo a novas lideranças.

“Existe um viés racial e de gênero na distribuição desses recursos, mesmo quando a gente controla por classe. E, cada vez mais, os partidos são responsáveis por parcelas maiores do financiamento das candidaturas”, disse o professor de Sociologia e Ciência Política no Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) Luiz Augusto Campos.

Estudos apontam que o dinheiro gasto na campanha é o elemento que mais contribui para o sucesso das candidaturas nas eleições brasileiras, acrescentou a professora Luciana Ramos, do Núcleo de Justiça Racial e Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Essa realidade motiva os partidos a usarem dos meios disponíveis a fim de elevar a quantia de financiamento a que têm direito.

“Essa regra é um incentivo interessante, porque os partidos precisam incluir candidaturas de mulheres e negros que sejam efetivamente competitivas. Para ter voto, não dá para lançar candidata laranja como fazem para cumprir as cotas.” Segundo ela, “**mexer no bolso**” dos partidos é uma maneira eficiente de acelerar o acesso aos espaços de poder.



*“Sejam ativos permanentemente,  
como tudo o que Deus criou; como a  
própria Natureza, que está em  
constante atividade.”  
(da Logosofia)*



*Muito Obrigada!*

**Silvani Maia Resende Santana**

Diretora-Geral do TRE-PI

Coordenadora do Comitê Gestor de Política de Gêneros

[silvani.maia@tre-pi.jus](mailto:silvani.maia@tre-pi.jus)

Telefone: (86) 2107-9822